



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 011 - Centro - Cx. Postal 1211 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 078/2007
29/11/07

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação Financeira com a Mitra Diocesana de Guarapuava - Capela São Pedro, Distrito Sede, e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a Mitra Diocesana de Guarapuava, Capela São Pedro, Distrito Sede, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 75.643.148/0001-43.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal repassará a Capela, em parcela única, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

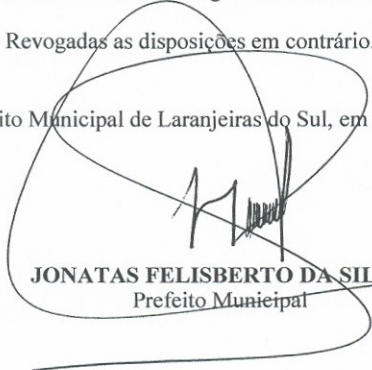
Art. 2º - O recurso deverá ser utilizado para a realização de melhorias na infraestrutura do pavilhão.

Art. 3º - O prazo do convênio será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso as obras não estejam concluídas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 29 de novembro de 2007.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal